

AO
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÃO ESPECÍFICAS
CONCORRÊNCIA Nº 008/CAE/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67106.003039/2022-95

AO

MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS – CAE RJ

CONCORRÊNCIA Nº 008/CAE/2023

CREDENCIAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE PRÓPRIOS NACIONAIS RESIDENCIAIS (PNR) DE SUBOFICIAIS E SARGENTOS EM RECIFE-PE.

Esse documento foi assinado por BRUNO SILVA DE ALBUQUERQUE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinafacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validar/XTV4Y-LMYLB-4SNFN-398K8>

AO
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÃO ESPECÍFICAS
CONCORRÊNCIA Nº 008/CAE/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 671.06.003039/2022-95

CARTA DE CREDENCIAMENTO – PROCURAÇÃO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da empresa **CONSÓRCIO DIRECTA/CBL**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº **13.838.224/0001-19**, vem, pela presente, outorgar ao Sr. **DUVANDI JOSÉ DE LIMA FILHO**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade **RG Nº 6.340.179 - SSP/PE** e **CPF: 046.048.794-94**, residente e domiciliado na **Rua Jornalista Jorge Abrantes, 436 - Jiquiá, Recife - CEP 50.771-060**, é a pessoa com poderes para representar a empresa licitante e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, bem como assinar proposta de preços, contrato e ata de registro de preços, se for o caso com o CAE-RJ.

DADOS PARA ELABORAÇÃO DO EVENTUAL CONTRATO DA EMPRESA

Razão Social: **CONSÓRCIO DIRECTA/CBL**
Endereço: **Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 3462 - Sala 807 - Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE.**
CNPJ Nº: **03.561.128/0001-12**
Inscrição Estadual nº: **ISENTO**
E-mail: **comercial@directaeng.com.br**
Telefone: **(81) 3093-0119**
Fax: **(81) 3093-0119**
CEP: **54.420-010.**

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: **Bruno Silva De Albuquerque**
Nacionalidade: **Brasileiro**
Estado Civil: **Casado**
Profissão: **Engenheiro**
Residência e Domicílio: **Av. Bernardo Vieira de Melo, 4313, apt. 701 – Candeias – Jaboatão dos Guararapes.**
Carteira de Identidade nº **3.660.619** e órgão expedidor: **SSP/PE.**
CPF Nº: **586.960.404-49.**

Atenciosamente,

Jaboatão dos Guararapes/PE, 26 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente por:
BRUNO SILVA DE ALBUQUERQUE
CPF: 586.960.404-49
Data: 24/01/2024 16:55:25 -03:00

CONSÓRCIO DIRECTA/CBL
BRUNO SILVA DE ALBUQUERQUE
RESPONSÁVEL TÉCNICO / REPRESENTANTE LEGAL
ENGº ELETRICISTA – CREA 25.553-D/PE
CPF: 586.960.404-49 – RG: 3.660.619-SSP/PE

ANEXO VI

AO
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÃO ESPECÍFICAS
CONCORRÊNCIA Nº 008/CAE/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67106.003039/2022-95

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA Nº 008/CAE/2023

BRUNO SILVA DE ALBUQUERQUE, portador da Cédula de Identidade RG nº **3.660.619** - SPP/PE e do CPF nº **586.960.404-49**, como representante devidamente constituído de **CONSÓRCIO DIRECTA/CBL.**, inscrita no CNPJ nº **13.838.224/0001-19**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto do Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 008/CAE/2023**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

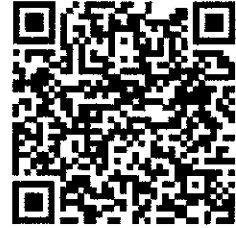
1. a proposta apresentada para participar da licitação acima referenciada foi elaborada de maneira independente por nossa empresa **CONSÓRCIO DIRECTA/CBL.**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida licitação, por qualquer meio ou pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste processo licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou pessoa;
3. esta empresa **CONSÓRCIO DIRECTA/CBL.** não tentou, por quaisquer meio ou pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste processo licitatório, quanto a participar ou não da referida licitação;
4. o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, antes da adjudicação do seu objeto;
5. o conteúdo da proposta apresentada a fim de participar deste processo licitatório, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CISCEA ou CAE antes da abertura oficial das propostas; e
6. esta empresa está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 26 de janeiro de 2024.

CONSÓRCIO DIRECTA/CBL
BRUNO SILVA DE ALBUQUERQUE
RESPONSÁVEL TÉCNICO / REPRESENTANTE LEGAL
ENGº ELETRICISTA – CREA 25.553-D/PE
CPF: 586.960.404-49 – RG: 3.660.619-SSP/PE



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: XTV4Y-LMYLB-4SNFN-J98K8

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ BRUNO SILVA DE ALBUQUERQUE (CPF 586.960.404-49) em 24/01/2024
16:55 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/XTV4Y-LMYLB-4SNFN-J98K8>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE DENOMINADA
"CBL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP"
CNPJ Nº 13.838.224/0001-19 - NIRE Nº 26201938768**

ELLUAR FRAGOSO DA CUNHA ALBUQUERQUE, nacionalidade brasileira, nascida em 20/02/1988, Casada em comunhão parcial de bens, Contadora, CPF nº 073.367.024-57, RG nº 7071764, órgão expedidor SDS/PE, residente e domiciliada na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 4313, Apto 701, Candeias, Jaboatão dos Guararapes, PE, CEP 54.430-770.

BRUNO SILVA DE ALBUQUERQUE, nacionalidade brasileira, nascido em 03/12/1971, Casado em comunhão parcial de bens, Engenheiro, CREA nº 025.553-D/PE CPF nº 586.960.404-49, RG nº 3660619, órgão expedidor SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 4313, Apto 701, Candeias, Jaboatão dos Guararapes, PE, CEP 54430-770.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial CBL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201938768, com sede na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 3462, Sala 1003, Piedade, Jaboatão dos Guararapes, PE, CEP 54.420-010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.838.224/0001-19, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO SOCIAL E CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade terá como objetos sociais:

- 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos;
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
- 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
- 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários;
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações;
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4329-1/05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração;
- 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

Página 1

27/04/2021



Certifico o Registro em 27/04/2021

Arquivamento 20219223696 de 27/04/2021 Protocolo 219223696 de 26/04/2021 NIRE 26201938768

Nome da empresa CBL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108450589826547

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE DENOMINADA
"CBL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP"
CNPJ Nº 13.838.224/0001-19 - NIRE Nº 26201938768**

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **JABOATÃO DOS GUARARAPES**.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

***** CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO *****

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade gira sob o nome empresarial **CBL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**.

CLÁUSULA 2ª - DA SEDE, FORO E FILIAL.

A sociedade terá a sua sede social e foro na Cidade de Jaboatão dos Guararapes na Avenida Bernardo Vieira de Melo nº 3462, Sala 1003, no bairro de Piedade, CEP – 54.420.010. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

CLÁUSULA 3ª - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) dividido e representado por 2.000.000 (dois milhões) de quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) totalmente subscritas, integralizadas e distribuídas entre os sócios quotistas já qualificados, na seguinte forma e proporção:

a) O sócio Bruno Silva de Albuquerque é titular e detentor de 1.840.000 (um milhão oitocentos e quarenta mil) quotas sociais, totalmente subscritas e integralizadas, no valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), perfazendo sua participação societária o valor de R\$1.840.000 (um milhão oitocentos e quarenta mil reais), que equivale a 92% (noventa e dois por cento) do capital social;

b) A sócia Elluar Fragoso da Cunha Albuquerque é titular e detentora de 160.000 (cento e sessenta mil) quotas sociais, totalmente subscritas e integralizadas, no valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), perfazendo sua participação societária o valor de R\$160.000 (cento e sessenta mil reais), que equivale a 8% (oito por cento) do capital social;

Quadro de composição do capital social

Sócios	Quotas	%	Valor (R\$)
ELLUAR FRAGOSO DA C. ALBUQUERQUE	160.000	8%	160.000,00
BRUNO SILVA DE ALBUQUERQUE	1.840.000	92%	1.840.000,00
TOTAL	2.000.000	100%	2.000.000,00

27/04/2021

Certifico o Registro em 27/04/2021

JUCEPE

Arquivamento 20219223696 de 27/04/2021 Protocolo 219223696 de 26/04/2021 NIRE 26201938768

Nome da empresa CBL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108450589826547

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE DENOMINADA
"CBL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP"
CNPJ Nº 13.838.224/0001-19 - NIRE Nº 26201938768**

CLÁUSULA 4ª – DO OBJETO SOCIAL E CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4120-4/00 - Construção de edifícios;
3811-4/00 - Coleta de resíduos não perigosos;
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários;
4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações;
4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
4329-1/05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração;
4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
7111-1/00 - Serviços de arquitetura;
7112-0/00 - Serviços de engenharia;
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO

A sociedade iniciou suas atividades em 09 de junho de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA 6ª – DAS COTAS DA SOCIEDADE

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA 7ª - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

27/04/2021

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE DENOMINADA
"CBL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP"
CNPJ Nº 13.838.224/0001-19 - NIRE Nº 26201938768**

CLÁUSULA 12ª – DO FALECIMENTO, DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS.

Nos casos de falecimento, interdição, retirada e exclusão de sócios, passam estas hipóteses a ser regida segundo o estabelecido nesta Cláusula:

§ primeiro: Na hipótese de falecimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, a Sociedade continuará suas atividades com o(s) sócio(s) remanescente(s) e os herdeiros ou sucessores do Sócio ausente, que assumirão sua participação societária, os quais deverão designar um representante comum para representá-los perante a Sociedade, observando as ressalvas da lei.

§ Segundo: Se o(s) sócios remanescentes(s) ou qualquer dos herdeiros ou sucessores do sócio ausente não desejar permanecer na sociedade, ou por qualquer motivo, resolvendo-se a sociedade em relação a um sócio, o valor dos seus haveres na sociedade será apurado e liquidado pelo valor patrimonial, com base em balanço patrimonial especial auditado levantado para tal fim, cuja data base será sempre o último dia do mês em curso ao evento. Esse balanço patrimonial especial auditado será elaborado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar a data base, e ser-lhe-á pago conforme critério definido nos itens 9.11 e 9.12, desta Cláusula.

§ Terceiro: Os sócios acórdão, ainda que a sociedade não se dissolverá e nem será extinta no caso de retirada e/ou exclusão de quaisquer um dos sócios e se remanescer apenas um sócio, ela terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade de sócios, na forma do Art. 1.033 da lei No 10.406 de 10.01.2002 (Código Civil Brasileiro) ou entrar em processo de liquidação.

§ Quarto: Qualquer que seja o motivo de retirada do(s) sócio(s) da Sociedade, os haveres e deveres do(s) sócios retirante(s) serão apurados por meio de levantamento de um balanço patrimonial especial, justamente com a demonstração de resultado a serem preparados para tal fim, cuja data base será a do último dia do mês em curso do evento.

§ Quinto: O sócio que pretender se retirar da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer por escrito suas quotas e haveres na sociedade aos Sócios remanescentes, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista de seu desligamento.

§ Sexto: Em até 60 (sessenta dias) da data de comunicação, o(s) Sócio(s) remanescentes(s) terá (ão) o dever de responder por escrito ao(s) Sócios(s) retirante(s) se têm ou não interesse na compra de suas quotas e haveres na sociedade, cabendo, no silêncio de algum dos sócios ou mesmo de todos eles, a interpelação judicial.

§ Sétimo: Não havendo interesse dos sócios remanescentes, mediante comunicação por escrito, no prazo legal da data da oferta, é que as quotas do sócio retirante poderão ser oferecidas a pessoas estranhas à sociedade, ficando ainda a oferta condicionada a que não haja oposição dos demais sócios da sociedade. Existindo a oposição apurar-se-á e pagar-se-á os haveres ao sócio retirante na forma prevista nos itens desta Cláusula.

§ Oitavo: Efetivando-se a venda de quotas para pessoa estranhas à sociedade, o comprador estará obrigado a oferecer o mesmo preço e as mesmas condições, em favor dos demais sócios remanescentes.

27/04/2021

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE DENOMINADA
"CBL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP"
CNPJ Nº 13.838.224/0001-19 - NIRE Nº 26201938768**

CLÁUSULA 8ª – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **BRUNO SILVA DE ALBUQUERQUE** denominado sócio administrador, que fica investido e autorizado a praticar todos os atos necessários à administração ordinária da sociedade, com atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, inclusive: constituir procuradores, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, firmar contratos de compra, venda e locação de imóveis, e tudo o mais que for necessário para os interesses da sociedade.

§ Primeiro: Os atos praticados com inobservância das regras estabelecidas para o exercício da representação societária serão ineficazes em relação à sociedade.

§ Segundo: Fica expressamente proibido o uso da denominação social, por qualquer dos sócios, sozinhos ou em conjunto, em fianças, avais, endosso de terceiros, sendo vedado, ainda, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do artigo 1.064, da lei nº 10.406/2002.

§ Terceiro: Os sócios decidem, ainda, que a sociedade, para representação de que trata o artigo 12, do Código de Processo Civil Brasileiro (Lei nº5. 869/1973), poderá constituir procurador, com Poderes para prática de atos em que seja exigida a qualidade de representante legal da empresa, constando da procuração, dentre outros necessários, poderes para acordar, discordar, transigir, confessar e depor pessoalmente como representante legal da sociedade e nomear responsáveis técnicos;

§ Quarto: É responsável técnico da sociedade:

I – BRUNO SILVA DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro nascido em 03/12/1971, natural de Recife, Estado de Pernambuco, portador da cédula de identidade nº 3.660.619, expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 586.960.404-49, regularmente Registrado no Conselho regional de Engenharia e Arquitetura sob o nº 180606193-7, residente e domiciliada na Cidade de Jaboatão dos Guararapes, do Estado de Pernambuco, na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº. 4313, apto 701, no bairro de Candeias, CEP 54.430-770.

CLÁUSULA 9ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincide com o ano civil, começando em 1º (primeiro) de janeiro e terminando em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, devendo em até 03 (três) meses após essa última data, ser procedido o levantamento do Balanço Patrimonial e das demonstrações financeiras do exercício findo, para apuração dos resultados que serão distribuídos aos Sócios nas proporções de suas quotas e participações no Capital Social.

§ Primeiro: A sociedade, por decisão dos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, poderá levantar balanços mensais ou intermediários, e distribuir os lucros mensais ou intermediários que vierem a ser apurados, aos sócios, proporcionalmente ou desproporcionalmente à sua participação no Capital Social, observando a disposição legal vigente.

27/04/2021



Certifico o Registro em 27/04/2021

Arquivamento 20219223696 de 27/04/2021 Protocolo 219223696 de 26/04/2021 NIRE 26201938768

Nome da empresa CBL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108450589826547

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE DENOMINADA
"CBL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP"
CNPJ Nº 13.838.224/0001-19 - NIRE Nº 26201938768**

§ Segundo: Fica estipulado que o lucro líquido apurado será total ou parcialmente utilizado para formação de uma reserva para investimentos e desenvolvimento dos negócios da sociedade, ou capitalizado, mediante aumento do Capital Social, ou distribuídos aos Sócios proporcionalmente ou desproporcionalmente à sua participação no Capital Social, na forma deliberada pela totalidade dos sócios.

§ Terceiro: As deliberações sociais descritas no item acima serão realizadas em reuniões próprias com a presença dos sócios que representam a totalidade do capital social, e suas deliberações dependerão do mesmo quórum.

§ Quarto: A assinatura do Balanço Patrimonial e das demonstrações financeiras por todos os Sócios representará sua integral e irrevogável aprovação não só no que diz respeito ao resultado apurado no exercício, mas, também, em relação aos atos respectivos de gestão da sociedade.

§ Quinto: O sócio que deixar de assinar as demonstrações financeiras no prazo de 120 (cento e vinte) dias da data do encerramento das mesmas, será substituído por outro sócio que poderá aprová-las em sua íntegra.

CLAUSULA 10ª – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

§ Primeiro: As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios, presididas e secretariadas pelos sócios presentes, que lavrarão ata de reunião a ser levado a registro em órgão competente, ficando a sociedades dispensadas, nos termos do §6º do art. 1072, do Código Civil Brasileiro, de manter Livro de Ata de Assembleia.

§ Segundo: A sociedade desenvolverá suas atividades gradualmente, em consonância com seus interesses econômicos, financeiros e comerciais, sendo permitida sua participação em outras Sociedades.

§ Terceiro: A sociedade pode modifica reduzir ou estender seu ramo de atividade, a critério dos sócios que representem 75% em relação ao capital da sociedade.

§ Quarto: sociedade pode constituir ou fechar filiais, escritórios, depósitos e oficinas em qualquer parte do território brasileiro, destacando capital autônomo para tais fins de direito, se for obrigatório ou conveniente, obedecendo, no caso, ao disposto no art. 1.000 do Código Civil Brasileiro, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, igual a 75% do capital social, nos termos do art. 1076, da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 11ª – DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os Administradores terão direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo montante será determinado por decisão majoritário de sócios, obedecendo ao limite em lei permitido, representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, estando desobrigado a prestar caução, obedecendo ao limite em Lei permitido.

§ Primeiro: As despesas com o pagamento do *pró-labore* apropriadas de acordo com o regime de competência e pagas pelo regime de caixa.

27/04/2021

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE DENOMINADA
"CBL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP"
CNPJ Nº 13.838.224/0001-19 - NIRE Nº 26201938768**

§ Nono: Na hipótese em que os sócios representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo ou excluí-los da sociedade, nos termos do Art. 1.085 do Código Civil Brasileiro (Lei Nº 10.406 de 10.01.2002), mediante alteração do Contrato Social, devendo os haveres do sócio ou dos sócios excluídos serem apurados e liquidados nos termos dos itens 9.11 e 9.12 desta cláusula.

§ Décimo: Qualquer que seja o motivo da retirada por exclusão ou por afastamento de sócios da sociedade, seus haveres serão apurados em balanço patrimonial especial, cuja data base será o último dia útil do mês em curso do evento.

§ Décimo Primeiro: O Balanço Patrimonial Especial, elaborado dentro dos procedimentos estabelecidos pelas legislações contábil, fiscal e societária em vigor, deverão estar concluídos em até 30 (trinta) dias da data do evento, para cálculo do valor patrimonial de cada quota da sociedade obtido pelo seguinte critério de avaliação: O valor patrimonial atualizado será obtido pelo somatório dos ativos circulante realizável em longo prazo e permanente, sendo o ativo imobilizado avaliado a preço de mercado, por empresa especializada contratada para tal fim, deduzido dos passivos circulante e exigível em longo prazo.

§ Décimo Segundo: Aos Sócios retirantes será pago o valor patrimonial atualizado de cada quota que possuir na sociedade, calculado da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) do valor apurado, a ser pago no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data-base do balanço patrimonial especial referido; e.
- b) o saldo em 24 (vinte e quatro) parcela mensais, iguais e sucessivas com vencimento da primeira parcela no 90º (nonagésimo) dia, após a data base do balanço patrimonial especial.

§ Décimo Terceiro: As parcelas mensais serão sempre reajustadas nos menores prazos permitidos em lei, desde a data base do balanço patrimonial especial auditado até a data do efetivo pagamento em dinheiro, com base na variação do IGP-M da fundação Getúlio Vargas – FGV, na falta deste, com base no INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na falta deste, com base no INPC do Instituto de pesquisa Econômicas da USP-FIPE, e, na falta deste, pelo índice de medição de inflação que vier a ser adotado pelo Governo Federal. Na hipótese do Governo Federal adotar e/ou permitir a adoção de vários índices de medição da inflação, será aplicado, dentre eles, aquele que for eleito de comum acordo entre as partes e, na falta de acordo, aquele que vier a ser determinado judicialmente, tendo-se sempre por objetivo expresso a manutenção do equilíbrio contratual.

CLÁUSULA 13ª – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob seus efeitos, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

27/04/2021

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE DENOMINADA
"CBL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP"
CNPJ Nº 13.838.224/0001-19 - NIRE Nº 26201938768**

CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o art. 1053, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro, a sociedade será regida pelas normas estabelecidas na Lei nº. 10.406/2002 e, supletivamente pelas normas das sociedades anônimas, segundo a lei 6.404/1976.

Fica eleito o foro de Recife para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam este documento, que será arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, para que produza seus efeitos jurídicos legais. Jaboatão dos Guararapes, 08 de abril de 2021.

ELLUAR FRAGOSO DA CUNHA ALBUQUERQUE
CPF/MF nº 073.367.024-57

BRUNO SILVA DE ALBUQUERQUE
CPF/MF nº 586.960.404-49

ELIANE MENEZES DE AQUINO
Advogada OAB-PE nº 34.971-D

27/04/2021



Certifico o Registro em 27/04/2021

Arquivamento 20219223696 de 27/04/2021 Protocolo 219223696 de 26/04/2021 NIRE 26201938768

Nome da empresa CBL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 108450589826547



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CBL EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
PROTOCOLO	219223696 - 26/04/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26201938768
CNPJ 13.838.224/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2021
SOB N: 20219223696

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07336702457 - ELLUAR FRAGOSO DA CUNHA ALBUQUERQUE

Cpf: 58696040449 - BRUNO SILVA DE ALBUQUERQUE

ESTE PROCESSO É 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI N.º 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

27/04/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE DIRECTA ENGENHARIA &
PROJETOS LTDA
CNPJ nº 03.561.128/0001-12



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C50hguYo7140H1ebsF_006chave2=diVYHkoFZXWAGXKk14Pdt
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58696040449-BRUNO SILVA DE ALBUQUERQUE|1172617407-CAIO HENRIQUE CALO ALBUQUERQUE

CAIO HENRIQUE CALO ALBUQUERQUE nacionalidade brasileira, nascido em 24/04/1996, solteiro, empresário, CPF nº 117.726.174-07, carteira de identidade RG nº 9494737, órgão expedidor SDS - PE, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Vieira de Melo nº 4313, aptº 701, Candeias, Jaboatão dos Guararapes, PE, CEP 54.430-770, Brasil.

Único sócio da sociedade limitada denominada **DIRECTA ENGENHARIA & PROJETOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social e alterações devidamente arquivados nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201200904, com sede Avenida Bernardo Vieira de Melo nº 3462, Sala 807, Piedade, Jaboatão dos Guararapes, PE, CEP 54.420-010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.561.128/0001-12, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA ADMISSÃO DE SOCIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. É admitido na sociedade, neste ato, **BRUNO SILVA DE ALBUQUERQUE**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/12/1971, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro, CPF nº 586.960.404-49, carteira de identidade nº 3660619, órgão expedidor Secretariado Segurança Pública - PE, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Vieira de Melo nº 4313, aptº 701, Candeias, Jaboatão dos Guararapes, PE, CEP 54.430-770, Brasil.

- a) Retira-se da sociedade o sócio **CAIO HENRIQUE CALO ALBUQUERQUE**, titular e detentor R\$6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais) dividido e representado por 6.800.000 (seis milhões e oitocentas mil) cotas totalmente subscritas, integralizadas), o que equivale a 100% (cem por cento) do capital social;

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **CAIO HENRIQUE CALO ALBUQUERQUE**, cede e transfere a totalidade de suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais), direta e irrestritamente ao sócio ingressante **BRUNO SILVA DE ALBUQUERQUE**, pelo preço do valor nominal de cada uma delas, de forma onerosa.

Parágrafo único - O sócio que se retira dá plena e geral quitação à sociedade e ao sócio remanescentes, e declara nada mais ter a receber ou reclamar, presente ou futuramente, sob qualquer título.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão da cessão de cotas realizada e da retirada de sócio o capital social permanece em R\$6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais) dividido e representado por 6.800.000 (seis milhões e oitocentas mil) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) totalmente subscritas, integralizadas e assim distribuídas:

1

Req: 81300001784006

20/12/2023



Certifico o Registro em 20/12/2023

Arquivamento 20238295052 de 20/12/2023 Protocolo 238295052 de 14/12/2023 NIRE 26201200904

Nome da empresa DIRECTA ENGENHARIA & PROJETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 60840939146521

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE DIRECTA ENGENHARIA &
PROJETOS LTDA
CNPJ nº 03.561.128/0001-12



http://assinador.pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguy07140H1ebsF_0qçhave2=diVYHkoEZXAGCKi4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 5869604049=BRUNO-STIVA-DE-ALBUQUERQUE,11172617407=CAIO-HENRIQUE-CALVO-ALBUQUERQUE

CLAUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o único sócio delibera sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

Parágrafo primeiro - As deliberações sociais serão tomadas em reunião do único sócio, que lavrará ata a ser levada a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada, nos termos do §6º do art. 1072, do Código Civil Brasileiro, de manter Livro de Ata de Assembleia.

Parágrafo segundo - A sociedade desenvolverá suas atividades gradualmente, em consonância com seus interesses econômicos, financeiros e comerciais, sendo permitida sua participação em outras sociedades.

Parágrafo terceiro - A sociedade pode modificar, reduzir ou estender seu ramo de atividade, a critério do único sócio.

Parágrafo quarto - A sociedade pode constituir ou fechar filiais, escritórios, depósitos e oficinas em qualquer parte do território brasileiro, destacando capital autônomo para tais fins de direito, se for obrigatório ou conveniente, obedecendo, no caso, ao disposto no art. 1.000 do Código Civil Brasileiro, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, nos termos do art. 1076, da lei 10.406/2002.

DA REMUNERAÇÃO DO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo montante será determinado por decisão do único sócio, obedecendo o limite em lei permitido, estando desobrigado a prestar caução, obedecendo o limite em Lei permitido.

DO FALECIMENTO, DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos casos de falecimento, interdição, retirada e exclusão de do único sócio, passam estas hipóteses a serem regidas segundo estabelecido nesta Cláusula:

Parágrafo primeiro - Na hipótese de falecimento ou incapacidade do único sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores, que assumirão sua participação societária, os quais deverão designar um representante comum para representá-los perante a Sociedade, observando as ressalvas da lei.

Parágrafo segundo - Se qualquer dos herdeiros ou sucessores não desejar permanecer na sociedade, ou por qualquer motivo, resolvendo-se a sociedade em relação ao único sócio, o valor dos seus haveres na sociedade será apurado e liquidado pelo valor patrimonial, com base em balanço patrimonial especial levantado para tal fim, cuja data base será sempre o último dia do mês em curso ao evento. Esse balanço patrimonial especial será elaborado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

6

Req: 81300001784006

20/12/2023



Certifico o Registro em 20/12/2023
Arquivamento 20238295052 de 20/12/2023 Protocolo 238295052 de 14/12/2023 NIRE 26201200904
Nome da empresa DIRECTA ENGENHARIA & PROJETOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 60840939146521

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE DIRECTA ENGENHARIA &
PROJETOS LTDA
CNPJ nº 03.561.128/0001-12



- b) O único sócio **BRUNO SILVA DE ALBUQUERQUE** é titular e detentor R\$6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais) dividido e representado por 6.800.000 (seis milhões e oitocentas mil) cotas totalmente subscritas, integralizadas), o que equivale a 100% (cem por cento) do capital social;

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio único **BRUNO SILVA DE ALBUQUERQUE**, denominado sócio administrador, que fica investido e autorizado a praticar, todos os atos necessários à administração ordinária da sociedade, com atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, inclusive: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores; constituir procuradores, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, firmar contratos de compra, venda e locação de imóveis, e tudo o mais que for necessário para os interesses da sociedade.

Parágrafo primeiro - Os atos praticados sem inobservância das regras estabelecidas para o exercício da representação societária serão ineficazes em relação à sociedade.

Parágrafo segundo - Fica expressamente proibido o uso da denominação social, em fianças, avais, endosso de terceiros, sendo vedado, ainda, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do artigo 1.064, da lei 10.406/2002.

Parágrafo terceiro - O único sócio decide, ainda, que a sociedade, para representação de que trata o artigo 12, do Código de Processo Civil Brasileiro (Lei nº5.869/1973), poderá constituir procurador, com poderes para prática de atos em que seja exigida a qualidade de representante legal da empresa, constando da procuração, dentre outros necessários, poderes para acordar, discordar, transigir, confessar e depor pessoalmente como representante legal da sociedade;

Parágrafo quarto - A responsabilidade técnica da sociedade cabe Engenheiro Eletricista credenciado pelo CREA: **BRUNO SILVA DE ALBUQUERQUE**.

DO FALECIMENTO, DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA QUINTA - Nos casos de falecimento, interdição, retirada e exclusão do único sócio, passam estas hipóteses a serem regidas segundo estabelecido nesta Cláusula:

Parágrafo primeiro - Na hipótese de falecimento ou incapacidade do único sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores, que assumirão sua participação societária, os quais deverão designar um representante comum para representá-los perante a Sociedade, observando as ressalvas da lei.

Parágrafo segundo - Se qualquer dos herdeiros ou sucessores não desejar permanecer na sociedade, ou por qualquer motivo, resolvendo-se a sociedade em relação ao único

2

Req: 81300001784006

20/12/2023

JUCEPE

Certifico o Registro em 20/12/2023

Arquivamento 20238295052 de 20/12/2023 Protocolo 238295052 de 14/12/2023 NIRE 26201200904

Nome da empresa DIRECTA ENGENHARIA & PROJETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 60840939146521

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7140H1eb5f_0q&chave2=biVYHk0LzXwAGXK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58696040449-BRUNO SILVA DE ALBUQUERQUE | 1172617407-CAIO HENRIQUE CAIO ALBUQUERQUE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE DIRECTA ENGENHARIA &
PROJETOS LTDA
CNPJ nº 03.561.128/0001-12



sócio, o valor dos seus haveres na sociedade será apurado e liquidado pelo valor patrimonial, com base em balanço patrimonial especial levantado para tal fim, cuja data base será sempre o último dia do mês em curso ao evento. Esse balanço patrimonial especial será elaborado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data base.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA-O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Jaboatão dos Guararapes-PE.

DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA -As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

**** CONSOLIDAÇÃO ****

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob o nome empresarial **DIRECTA ENGENHARIA & PROJETOS LTDA**.

A sociedade declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DA SEDE, FORO

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede social e foro na Cidade de Jaboatão dos Guararapes, PE, na Avenida Bernardo Vieira de Melo nº 3462, Sala 807, Piedade, CEP 54.420-010.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais) dividido e representado por 6.800.000 (seis milhões e oitocentas mil) cotas totalmente subscritas e integralizadas:

- a) O único sócio **BRUNO SILVA DE ALBUQUERQUE** é titular e detentor R\$6.800.000,00 (seis milhões e oitocentas mil reais) dividido e representado por 6.800.000 (seis milhões e oitocentas mil) cotas totalmente subscritas, integralizadas, o que equivale a 100% (cem por cento) do capital social;

Quadro de composição do capital social:

Sócio	Quotas	%	Valor (R\$)
BRUNO SILVA DE ALBUQUERQUE	6.800.000	100%	6.800.000,00

Req: 81300001784006

3

20/12/2023



Certifico o Registro em 20/12/2023

Arquivamento 20238295052 de 20/12/2023 Protocolo 238295052 de 14/12/2023 NIRE 26201200904

Nome da empresa DIRECTA ENGENHARIA & PROJETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 60840939146521

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguy07140H1lebsF_0q*chave2=diVYHk0tZXWAGCKi4PdLw
ASSINADO.DIGITALMENTE.POR: 5869604046=BRUNO-SILVA-DE-ALBUQUERQUE.11772617407-CALO-HENRIQUE-CALO-ALBUQUERQUE



DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; MONTAGEM E INSTALAÇÕES DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; TRATAMENTO TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

CNAE FISCAL

4120-4/00 - Construção de edifícios
4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4329-1/05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA --A sociedade iniciou suas atividades em 26 de novembro de 1999 e seu prazo é indeterminado.

DAS COTAS DA SOCIEDADE

CLAUSULA SEXTA - As cotas são indivisíveis e só poderão ser cedidas ou transferidas por alteração contratual formalizada e registrada.

DA RESPONSABILIDADE

CLAUSULA SÉTIMA - A responsabilidade do único a sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade será exercida pelo único sócio **BRUNO SILVA DE ALBUQUERQUE**, denominado sócio administrador, que fica investido e autorizado a praticar, todos os atos necessários à administração ordinária da sociedade, com atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, inclusive: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE DIRECTA ENGENHARIA &
PROJETOS LTDA
CNPJ nº 03.561.128/0001-12



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C50hguYo7140H1easF_0qCchave2=blvYHk0LZXWAGXCKi4Fdl#
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 5869604049-BRUNO SILVA DE ALBUQUERQUE | 1172617407-CAIO HENRIQUE CALO ALBUQUERQUE

e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social; constituir procuradores, abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.

Parágrafo primeiro - Os atos praticados com inobservância das regras estabelecidas para o exercício da representação societária serão ineficazes em relação à sociedade.

Parágrafo segundo - Fica expressamente proibido o uso da denominação social, pelo único sócio em fianças, avais, endosso de terceiros, sendo vedado, ainda, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do artigo 1.064, da lei 10.406/2002.

Parágrafo terceiro - O único sócio decide, ainda, que a sociedade, para representação de que trata o artigo 12, do Código de Processo Civil Brasileiro (Lei nº5.869/1973), poderá constituir procurador, com poderes para prática de atos em que seja exigida a qualidade de representante legal da empresa, constando da procuração, dentre outros necessários, poderes para acordar, discordar, transigir, confessar e depor pessoalmente como representante legal da sociedade;

Parágrafo quarto - A responsabilidade técnica da sociedade cabe ao – Engenheiro Eletricista já credenciado pelo CREA BRUNO SILVA DE ALBUQUERQUE.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA NONA - O exercício social coincide com o ano civil, começando em 1º (primeiro) de janeiro e terminando em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, devendo em até 03 (três) meses após essa última data, ser procedido o levantamento do Balanço Patrimonial e das demonstrações financeiras do exercício findo, para apuração dos resultados que será distribuído ao único sócio.

Parágrafo primeiro - A sociedade poderá levantar balanços mensais ou intermediários, e distribuir os lucros mensais ou intermediários que vierem a ser apurados, ao único sócio, proporcionalmente ou desproporcionalmente à sua participação no Capital Social, observando a disposição legal vigente.

Parágrafo segundo - Fica estipulado que o lucro líquido apurado será total ou parcialmente utilizado para formação de uma reserva para investimentos e desenvolvimento dos negócios da sociedade, ou capitalizado, mediante aumento do Capital Social, ou distribuídos ao único sócio proporcionalmente ou desproporcionalmente à sua participação no Capital Social.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

5

Req: 81300001784006

20/12/2023



Certifico o Registro em 20/12/2023

Arquivamento 20238295052 de 20/12/2023 Protocolo 238295052 de 14/12/2023 NIRE 26201200904

Nome da empresa DIRECTA ENGENHARIA & PROJETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 60840939146521

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE DIRECTA ENGENHARIA &
PROJETOS LTDA
CNPJ nº 03.561.128/0001-12

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - De conformidade com o que dispõe o art. 1053, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro, a sociedade será regida pelas normas estabelecidas na Lei nº. 10.406/2002 e, supletivamente pelas normas das sociedades anônimas, segundo a lei 6.404/1976.

DO FORO

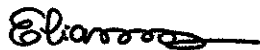
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Fica eleito o foro de Jaboatão dos Guararapes-PE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam este documento para que produza os pretendidos efeitos jurídicos legais.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 13 de Dezembro de 2023.

BRUNO SILVA DE ALBUQUERQUE
CPF/MF nº 586.960.404-49

CAIO HENRIQUE CALO ALBUQUERQUE
CPF/MF nº 117.726.174-07



ELIANE MENEZES DE AQUINO
ADVOGADA
OAB-PE nº 34971-D

Req: 81300001784006

7

20/12/2023

Certifico o Registro em 20/12/2023

Arquivamento 20238295052 de 20/12/2023 Protocolo 238295052 de 14/12/2023 NIRE 26201200904

Nome da empresa DIRECTA ENGENHARIA & PROJETOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 60840939146521

JUCEPE



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguy07140H1eb5f 0q&chave2=biVYHkoLZxwA5XckI4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE. POR: 58696040449=BRUNO_SILVA_DE_ALBUQUERQUE.11772617407=CAIO_HENRIQUE_CALO_ALBUQUERQUE



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DIRECTA ENGENHARIA & PROJETOS LTDA
PROTOCOLO	238295052 - 14/12/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26201200904
CNPJ 03.561.128/0001-12
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2023
SOB N: 20238295052

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238295052

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CpF: 11772617407 - CAIO HENRIQUE CALO ALBUQUERQUE - Assinado em 20/12/2023 às 11:36:59

CpF: 58696040449 - BRUNO SILVA DE ALBUQUERQUE - Assinado em 20/12/2023 às 11:37:39

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

20/12/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME: REGINA COELT SILVA DE ALBUQUERQUE

DOC IDENTIDADE/Orgão Emissor: BRASIL - MAE - PE

CPF: 584.196.403-43 DATA NASCIMENTO: 05/12/1977

FILIAÇÃO: BRILTON NUNES DE ALBUQUERQUE

REGINA COELT SILVA DE ALBUQUERQUE

PERMISSÃO: ACC: CAP. HAB:

INSCRIÇÃO: 113834330 VALIDADE: 17/06/2022 HABILITAÇÃO: 26/06/1998

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2319723331

Observações:

Regina Albuquerque

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CASO DE OMNIBUS - BRASIL, PE. DATA EMISSÃO: 26/06/2022

ASSINADO DIGITALMENTE: 11091154936 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 2319723331

PERNAMBUCO

SENATRAN GOV.BR

QR-CODE

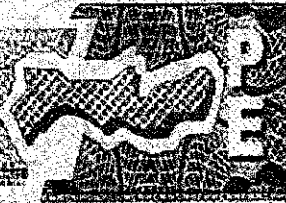


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

ELLUAR FRAGOSO DA CUNHA ALBUQUERQUE



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

7071764 SDS PE

CPF

073.367.024-57

DATA NASCIMENTO

20/02/1988

FILIAÇÃO

FRANCISCO DE ASSIS MAR
INHO DA CUNHA
ELOIZA CAVALCANTE FRAG
OSO DA CUNHA

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

04195149976

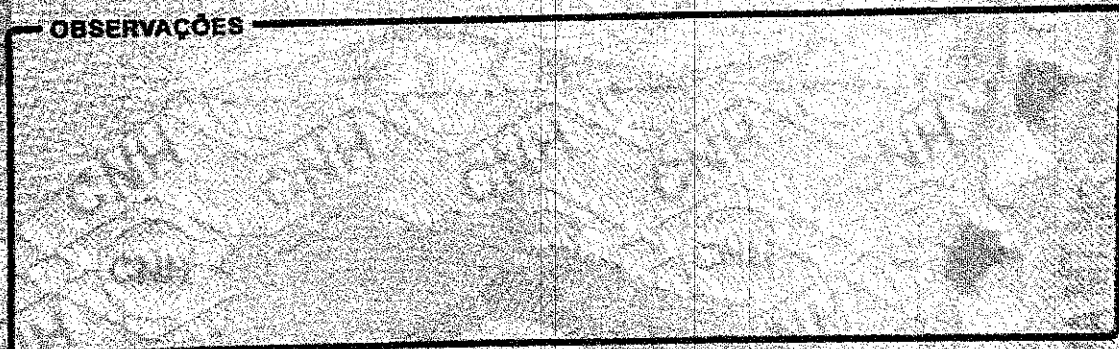
VALIDADE

14/12/2031

1ª HABILITAÇÃO

26/09/2007

OBSERVAÇÕES



Elluar Fragoso da Cunha Albuquerque

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

RECIFE, PE

DATA EMISSÃO

14/12/2021

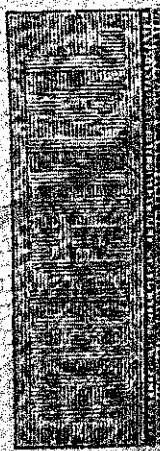
Roberto Fontelles
Roberto Carlos Moreira Fontelles
Diretor Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR

47291996551
PE108832147

PERNAMBUCO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2320074534



PROIBIDO PLASTIFICAR

2320074534